

**DIÁRIO OFICIAL
CEDRO**

EXECUTIVO

O Diário Oficial do Município de CEDRO foi criado pela Lei Municipal Nº

472 em meio eletrônico publicado no site oficial [HTTPS://WWW.CEDRO.CE.GOV.BR](https://www.cedro.ce.gov.br), torna-se obrigatório para a divulgação das Leis, Decretos, Resoluções e de todos os atos oficiais dos Poderes Executivos e Legislativo do Município.

Conforme Decreto nº 060/2016 de 19 de julho de 2016, em seu art. 3º as publicações serão recebidas até o horário máximo das 13:00 horas para publicação no dia posterior até às 9:00 horas, pelo responsável, para a publicação do Diário Oficial. As matérias deverão ser enviadas através do endereço eletrônico: diariooficial@cedro.ce.gov.br

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ENDEREÇO COMPLETO

RUA CEL LUIZ FELIPE, 299 -
CENTRO - CEDRO-CE

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de CEDRO-CE



DIÁRIO OFICIAL

CEDRO

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 8 - EDIÇÃO 1771 - QUINTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 03/04/2025



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CEDRO

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 8 - EDIÇÃO 1771 - QUINTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 03/04/2025

MUNICÍPIO DE CEDRO

PORTARIA Nº 0304.001/2025 - GAB.

ALTERA A PORTARIA Nº 3108.001/2023-GAB, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 105, II "g" da Lei Orgânica do Município - LOM, e em pleno exercício do cargo;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 609/2021, de 26 de março de 2021, que reestrutura e institui o Conselho Municipal de Saúde - CMS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ofício nº 01/2025, datado de 04 de fevereiro de 2025, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultores Familiares de Cedro/CE;

CONSIDERANDO o Ofício nº 2603.001/2025-SEDUC, datado de 26 de março de 2025, da Secretaria de Educação do município de Cedro/CE;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0106/2025, datado de 02 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a PORTARIA Nº 3108.001/2023-GAB, que dispõe sobre a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Cedro/CE, passando a ter a seguinte composição:

NOMEREPRESENTATIVIDADEFUNÇÃO

Sebastiana Adriana Pereira Cavalcante
LeandroGoverno/Secretaria de SaúdeTitular
Marília Diniz CortezGoverno/Secretaria de SaúdeSuplente
Joana do Rosário Diniz BezerraGoverno/Secretaria de EducaçãoTitular
Ana Claudia Nascimento CarneiroGoverno/Secretaria de EducaçãoSuplente
Laete de Castro SalesGoverno/Secretaria de Assistência Social e da MulherTitular
Mônica Maria SilvaGoverno/Secretaria de Assistência Social e da MulherSuplente
Francisca Carlos BatistaTrabalhador da Saúde Nível SuperiorTitular
Hebert Romulo Freitas MendesTrabalhador da Saúde Nível SuperiorSuplente

Josiane Bezerra FerreiraTrabalhador da Saúde Nível MédioTitular
Pedro José Alves AraújoTrabalhador da Saúde Nível MédioSuplente
Cícero de Sousa SobralTrabalhador da Saúde Nível FundamentalTitular
Ana Paula Ferreira da SilvaTrabalhador da Saúde Nível FundamentalSuplente
Francisca Betânia Pereira de AraújoRepresentante da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes

MUNICÍPIO DE CEDRO

de Combate a EndemiasTitular
Kessio Paulo Veríssimo dos AnjosRepresentante da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a EndemiasSuplente
Francinilda Araújo dos SantosRepresentante dos Usuários do SUS/Sindicato dos Trabalhadores RuraisTitular
Cícera Fransuila da Silva CrispimRepresentante dos Usuários do SUS/Sindicato dos Trabalhadores RuraisSuplente
Francisco Pereira LimaRepresentante dos Usuários do SUS/Federação das AssociaçõesTitular
Francisco Targino da SilvaRepresentante dos Usuários do SUS/Federação das AssociaçõesSuplente
Vicência Marcia Ferreira da CostaRepresentante dos Usuários do SUS/Associação de Pais e Amigos dos ExcepcionaisTitular
Maria Nayane Pinheiro SilvaRepresentante dos Usuários do SUS/Associação de Pais e Amigos dos ExcepcionaisSuplente
Maria Marlene Matos FormigaRepresentante dos Usuários do SUS/Distrito Sanitário I - Lagêdo e Várzea da ConceiçãoTitular
Vicente Felipe de Matos NetoRepresentante dos Usuários do SUS/Distrito Sanitário I - Lagêdo e Várzea da ConceiçãoSuplente
Cícero de Souza FerreiraRepresentante dos Usuários do SUS/Distrito Sanitário II - Santo Antônio, Vale do Machado e AssunçãoTitular
Cícero José de SouzaRepresentante dos Usuários do SUS/Distrito Sanitário II - Santo Antônio, Vale do Machado e AssunçãoSuplente

Celso Fernandes da GamaRepresentante dos Usuários do SUS/Distrito Sanitário III - Candeias e UbaldinhoTitular
Francisca Janete Rodrigues da GamaRepresentante dos Usuários do SUS/Distrito Sanitário III - Candeias e UbaldinhoSuplente
Cícero Thiago Araújo da SilvaRepresentante dos Usuários do SUS/Distrito Sanitário IV - Sede UrbanaTitular
Monica Santana de SouzaRepresentante dos Usuários do SUS/Distrito Sanitário IV - Sede UrbanaSuplente
Ana Vieira LimaRepresentante dos Usuários do SUS/Representante das IgrejasTitular
Maria Edilma Germano de AlencarRepresentante dos Usuários do SUS/Representante das IgrejasSuplente
Francisca Edileuza DavidPrestador de serviçoTitular
Ligia Marques de SouzaPrestador de serviçoSuplente

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário (PORTARIA Nº 3108.001/2023 - GAB).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 03 DE ABRIL DE 2025



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CEDRO

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 8 - EDIÇÃO 1771 - QUINTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 03/04/2025

MUNICÍPIO DE CEDRO

FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0304.002/2025 - GAB

Dispõe sobre encerramento de vínculo de servidor do quadro de pessoal em provimento efetivo, por motivo de falecimento, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cedro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais em pleno exercício do cargo e das atribuições que lhe confere o Art. 105, II, g, da Lei Orgânica do Município - LOM.

CONSIDERANDO, falecimento do Sr. FRANCISCO RISO DE SOUSA VIANA, ocorrido em 31 de março de 2025, conforme Certidão de Óbito nº 016113 01 55 2025 4 00013 021 0007193 59.

RESOLVE:

Art. 1º. ENCERRAR o vínculo empregatício do Servidor Público Municipal, FRANCISCO RISO DE SOUSA VIANA, inscrito no CPF/MF nº XXX.645.903-XX, pertencente ao quadro de pessoal em provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Cedro, matrícula nº 845, ocupante do cargo de Magarefe, desempenhando a função de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde / PSF Ferroviários, por motivo do seu falecimento, ocorrido em 31 de março de 2025, conforme Certidão de Óbito nº 016113 01 55 2025 4 00013 021 0007193 59.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 03 DE ABRIL DE 2025.

FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0304.003/2025 - GAB

Dispõe sobre Exoneração de Servidora do Quadro de Pessoal Efetivo, da Prefeitura Municipal de Cedro/CE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cedro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais em pleno exercício do cargo e das atribuições que lhe confere o Art. 105, II, g, da Lei Orgânica

MUNICÍPIO DE CEDRO

do Município - LOM.

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo Sr. ANILTON JORGE DA NÓBREGA GONÇALVES, Servidor Público Municipal, ocupante do cargo de médico, protocolado em 03.04.2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. ANILTON JORGE DA NÓBREGA GONÇALVES, cadastrado no CPF/MF sob o nº XXX.466.693-XX, Servidor Público Municipal, efetivo, matrícula nº 4172, ocupante do cargo de médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 03 DE ABRIL DE 2025.

FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0304.004/2025 - GAB

Dispõe sobre a nomeação da ASSESSORA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Cedro/CE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cedro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais em pleno exercício do cargo e das atribuições que lhe confere o Art. 105, II, a, da Lei Orgânica do Município - LOM, Lei Municipal da Lei Municipal 695, de 23 de Março de 2023, art. 24, 13.1.5 - Nova Estrutura Administrativa.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. SARA MARIA DE SALES OLIVEIRA, portadora do RG nº. XXX704009XX, SSPDS-CE, cadas-trada no CPF/MF sob o nº. XXX.553.063-XX, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão, símbolo DAS-8, de ASSESSORA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS da Secretaria Municipal de Educação, parte integrante da Nova Estrutura Funcional Administrativa da Prefeitura Municipal de Cedro-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CEDRO

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 8 - EDIÇÃO 1771 - QUINTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 03/04/2025

MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 03 DE ABRIL DE 2025.

FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0304.005/2025 - GAB

Dispõe sobre a nomeação da ASSESSORA TÉCNICA DE CONTROLE INTERNO da Controladoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Cedro/CE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cedro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais em pleno exercício do cargo e das atribuições que lhe confere o Art. 105, II, a, da Lei Orgânica do Município - LOM, Lei Municipal da Lei Municipal 695, de 23 de Março de 2023, art. 24, 3.1.2 - Nova Estrutura Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. THATYANA KAYRONE MARINHEIRO DA SILVA, portadora do RG nº. XXX821465XX, SSP-CE, cadas-trada no CPF/MF sob o nº. XXX.263.723-XX, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão, símbolo DAS-8, de ASSESSORA TÉCNICA DE CONTROLE INTERNO da Controladoria Geral do Município, parte integrante da Nova Estrutura Funcional Administrativa da Prefeitura Municipal de Cedro-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 03 DE ABRIL DE 2025.

FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0304.009/2025 - GAB

CONSIDERANDO que o número do Decreto mencionado no CONSIDERANDO da PORTARIA 3103.005/2025-GAB (016), encontra-se em distonia com número correto (017).

RETIFICA a 3103.005/2025-GAB, passando a ter a seguinte redação:

PORTARIA 3103.005/2025-GAB.

MUNICÍPIO DE CEDRO

Dispõe sobre a instituição de Comissão de Avaliação, para atendimento dos termos do Decreto Municipal nº 016, de 31 de março de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cedro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais em pleno exercício do cargo e das atribuições que lhe confere o Art. 105, II, g, da Lei Orgânica do Município - LOM.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 017, de 31 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Avaliação para apurar e dirimir as ocorrências advindas das ausências referidas no art. 2º do Decreto nº 016, de 31 de março de 2025, composta pelos seguintes membros:

Nomes	Cargos	Unidades Administrativas
Miguel Goncalves Pinheiro	Brasil Neto	SecretárioSecretaria de Administração
Adriano Jose da Silva Pereira	Secretário	Secretaria de Finanças
Luiz Gabriel da Costa Monteiro	Assessor Especial de	Gestão de PessoasSecretaria de Administração

Art. 2º - A Comissão instituída no art. 1º desta Portaria, terá poder decisório de resolução, inclusive, dos casos omissos no Decreto Municipal nº 016, de 31 de março de 2025, devendo estes, serem encaminhados ao Prefeito Municipal para crivo e posterior autorização.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 03 DE ABRIL DE 2025

FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0304.006/2025 - GAB

CONSIDERANDO que na parte introdutória da PORTARIA 0104.003/2025 - GAB, consta: Comandante da Guarda



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CEDRO

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 8 - EDIÇÃO 1771 - QUINTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 03/04/2025

MUNICÍPIO DE CEDRO

Municipal" quando o correto é: "Sub Comandante da Guarda Municipal".

RETIFICA a PORTARIA 0104.003/2025 - GAB, passando a ter a seguinte redação:

PORTARIA 0104.003/2025 - GAB.

Designa Servidor Público Municipal, efetivo, para desempenhar as funções de Sub Comandante da Guarda Municipal, concede gratificação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cedro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais em pleno exercício do cargo e das atribuições que lhe confere o Art. 105, II, g, da Lei Orgânica do Município - LOM.

CONSIDERANDO o art. 6º, parágrafo único da Lei Federal nº Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, Estatuto das Guardas Municipais, combinado com o Art. 70 da Lei Municipal nº 776, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o art. 64, em conformidade com o ANEXO V, da Lei Municipal Nº 776/2025, de 29 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade do exercício da função de comando aos membros e ações da Guarda Municipal, nas mais diversas áreas de sua atuação.

CONSIDERANDO que o Comando e o Sub Comando não se trata de cargo, quer efetivo, quer de provimento em comissão, mas de função de comando no âmbito da instituição.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. FRANCISCO JOACY DOS SANTOS MONTEIRO, portador do RG nº. XXX80970145XX, SSP-CE, cadastrado no CPF/MF sob o nº. XXX.378.348-XX, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, da Prefeitura Municipal de Cedro/CE, para exercer a função de Sub Comandante da Guarda Municipal.

Art. 2º - CONCEDER ao Servidor Público Municipal identificado no art. 1º, desta Portaria, GRATIFICAÇÃO FG-2.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 03 DE ABRIL DE 2025

FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ

MUNICÍPIO DE CEDRO

Prefeito Municipal

PORTARIA 0304.007/2025 - GAB

Dispõe sobre a nomeação da COORDENADORA DE PROMOÇÃO DO TRABALHO E RENDA, da Secretaria do Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação, da Prefeitura Municipal de Cedro/CE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cedro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais em pleno exercício do cargo e das atribuições que lhe confere o Art. 105, II, a, da Lei Orgânica do Município - LOM, Lei Municipal da Lei Municipal 695, de 23 de Março de 2023, art. 24, 16.1.4 - Nova Estrutura Administrativa.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. CÍCERA RAQUEL SABINO DE MOU-RA, portadora do RG nº. XXX827623XX, SSPDS-CE, cadastrada no CPF/MF sob o nº. XXX.576.163-XX, para ocupar o cargo de Provi-mento em Comissão, símbolo DAS-8, de COORDENADORA DE PROMOÇÃO DO TRABALHO E RENDA, da Secretaria do Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação, parte integrante da Nova Estrutura Funcional Administrativa da Prefeitura Municipal de Cedro-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 03 DE ABRIL DE 2025.

FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0304.08/2025 - GAB.

Dispõem sobre Instituição da Comissão para seleção de professores alfabetizadores que atuarão no Pro-grama Brasil Alfabetizado - PBA/Novo Ciclo 2025, que atenderá jovens, adultos e idosos a partir de 15 anos de idade não alfabetizados e não inseridos no sistema formal de ensino, onde serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e/ou urbanos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cedro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais em pleno exercício do cargo e das atribuições que lhe, nos termos do Art. 105, II, g, da Lei Orgânica do Município - LOM,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CEDRO

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 8 - EDIÇÃO 1771 - QUINTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 03/04/2025

MUNICÍPIO DE CEDRO

CONSIDERANDO o Programa Brasil Alfabetizado/Novo Ciclo 2025, que atenderá jovens, adultos e idosos a partir de 15 anos de idade não alfabetizados e não inseridos no sistema formal de ensino, onde serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e/ou urbanos;

CONSIDERANDO a necessidade em constituir a comissão para a seleção de professores alfabetizadores para atuarem no Programa mencionado, conforme descrito no Edital da Chamada Pública nº 002/2025, publicado no site oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão para seleção de professores alfabetizados-res que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA/Novo Ciclo 2025, que atenderá jovens, adultos e idosos a partir de 15 anos de idade não alfabetizados e não inseridos no sistema formal de ensino, onde se-rão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e/ou urbanos;

Art. 2º - A Comissão instituída no art. 1º desta Portaria, será composta pelos seguintes membros:

Zila Cadeira Alencar e Silva - Presidente

Silvia Cândida dos Santos - Membro

Ana Vieira Lima - Membro

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, re-vogada as disposições ao contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 03 DE ABRIL DE 2025.

FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ

Prefeito Municipal

Edital n.º 001/2025 - Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar com dispensa de licitação, conforme do §1º do Art. 14 da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, Resolução nº 04 de 02/04/2015, Resolução 06 de 08 de maio de 2020, Resolução CD-FNDE Nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Resolução CD/FNDE Nº 3, de 4 de fevereiro de 2025.

A Prefeitura Municipal de Cedro Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cel. Luiz Felipe, nº 299 - Centro, Cedro - CE, inscrita no CNPJ sob nº 07.812.241/0001-84 representado neste ato pelo ordenador de despesas da Secretaria de Educação, Talles Werbtton Teixeira, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 26/2013, Resolução Nº 04 de

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02/04/2015 e Resolução Nº 06 de 06/05/2020, Resolução CD-FNDE Nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Resolução CD/FNDE Nº 3, de 4 de fevereiro de 2025, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/Mais Educação, durante o período de abril a dezembro de 2025. Os Grupos Formais/Informais/fornecedor individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 22 de abril de 2025 das 8 às 11 horas, na Secretaria Municipal de Educação de Cedro.

1.Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, PNAEF, PNAP, PNAC, PEJA - Programa Mais Educação, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

ITEMESPECIFICAÇÃOTotalUnd.Valor unitárioValor total

1Abóbora - De primeira qualidade, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada avulsas ou em sacos plásticos.400KGR\$ 5,24R\$ 2.096,00

2Acerola - fruto limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para o consumo mediato e imediato. Live de sujidades, larvas e parasitas. Acondicionado em embalagens transparentes atóxica. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Kg. 200KGR\$ 7,96R\$ 1.592,00

3Batata doce - tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, lavado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.600KGR\$ 5,25R\$ 3.150,00

4Bolo caseiro - De sabores variados, redondo, peso 1Kg, assado ao ponto, com aparência de massa macia e aerada, embalados individualmente em embalagem padronizada, com bandeja de papel e plástico atóxico e transparente. O bolo deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos, em sua maioria, da produção do(a)Agricultor(a)Familiar. O bolo não poderá conter corante, conservante e mistura industrial (pré-preparado de bolo). Serão rejeitados, portanto, bolos que apresentem características organolépticas anormais, tais como: bolos mal assados, amassados, de aspecto excessivamente oleoso, com aspecto de massa pesada e com contaminação por microrganismos. No rótulo impresso deve conter, no mínimo, procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CEDRO

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 8 - EDIÇÃO 1771 - QUINTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 03/04/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

600KGR\$ 26,28R\$ 15.768,00

5Cheiro verde - verde, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco, com folhas íntegras e de primeira qualidade, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embalagem com Kg.400KGR\$ 24,19R\$ 9.676,00

6Feijão verde - de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo. Embalados em sacos plásticos transparentes e transportados de forma adequada. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pct 01 kg. 200KGR\$ 14,57R\$ 2.914,00

7Filé de tilápia - tilápia de primeira qualidade, limpo, sem espinha, fatiados em bifes de 100g em média, congelados a (-18°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e procedência.500KGR\$ 43,70R\$ 21.850,00

8Frango caipira - procedente de espécie sã, bandeja com peito, congelado, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, odor e sabor estranhos. Com marca registrada, com selo SIM, etiqueta com data de validade.7.000KGR\$ 22,84R\$ 159.880,00

9Goiaba vermelha - de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e íntactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo e manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. 300KGR\$ 6,97R\$ 2.091,00

10Macaxeira - Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, saber e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.200KGR\$ 4,94R\$ 988,00

11Mamão - com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.200KGR\$ 4,43R\$ 886,00

12Maracujá - 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, características íntegras, fresco, limpo, coloração uniforme, isento de sujidades.200KGR\$ 9,76R\$ 1.952,00

13Mel de abelha em sachê - O produto deverá estar de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

de 2013. O produto não poderá apresentar substâncias estranhas à sua composição, nem ser acrescido de corantes, aromatizantes, espessantes, conservantes e edulcorantes de qualquer natureza. Características: aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem Primária: sachê de plástico, atóxico, transparente, contendo 4g. Embalagem Secundária: caixa de papelão resistente pesando até 12 kg, contendo as informações de data da fabricação e/ou validade e lote de forma indelével (resolução RDC nº 259 da vigilância sanitária), atender todas as exigências apresentadas nas descrições, deverá também conter a composição nutricional do produto. 400KGR\$ 65,83R\$ 26.332,00

14Melancia - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e íntacta. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.800KGR\$ 3,66R\$ 2.928,00

15Ovos de codorna - Sem rachaduras, tamanho médio, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios, com certificação e com prazo de validade.360BDJR\$ 11,09R\$ 3.992,40

16Ovo de galinha caipira - casca íntegra, tamanho médio, contendo 50 g cada. Devem ser acondicionadas em bandejas atóxicas, embalada em plásticos, contendo nome e composição do alimento, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenagem e peso. Deve possuir Selo de Inspeção Federal, estadual ou Municipal (SIM, SIE ou SIF).1.000BDJR\$ 16,32R\$ 16.320,00

17Pimentão verde - de primeira qualidade, verde, limpo, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso médio 80g unidade.300KGR\$ 11,08R\$ 3.324,00

18Tapioca - Confeccionada no dia. Entrega na escola conforme a solicitação da coordenação de Merenda Escolar.2.000UNDR\$ 3,39R\$ 6.780,00

19Tomate - Fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos de variedade, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.600KGR\$ 8,06R\$ 4.836,00
VALOR TOTALR\$ 287.355,40

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária: 12 361 0040 2. 027 (Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental), 12 365 0041 2. 034 (Alimentação Escolar Ensino Infantil) e 12.366.0042.2.036 (Alimentação Escolar - Peja).
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CEDRO

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 8 - EDIÇÃO 1771 - QUINTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 03/04/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 29 a 49 da Resolução FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

3.1 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 ENVELOPE Nº. 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3 ENVELOPE Nº. 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA

- 4.1. No Envelope Nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo 1 (modelo da Resolução FNDE N. 06, de 08 de maio de 2020).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata logo após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo Art. 30 da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e Nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser entregue novo jogo de documento devidamente sanada as incongruências, o prazo para sua regularização é até o término do chamamento, ou seja, 22 de abril de 2025.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
 - II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
 - III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
 - IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CEDRO

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 8 - EDIÇÃO 1771 - QUINTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 03/04/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, até o dia 24 de abril de 2025, até as 11:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em até 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NºPRODUTO

01Bolo Caseiro

02Filé de tilápia

03Frango caipira

04Mel de Abelha em Sachê

05Ovos de codorna

06Ovos de galinha caipira

07Tapioca

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos serão entregues, mensalmente ou semanalmente, no depósito da merenda da Secretaria Municipal de educação, durante o período compreendido entre abril a dezembro 2025.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 20 dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário/cheque, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuada vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação, no horário de 8h às 11h, de segunda a sexta-feira.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx conforme Resolução CD-FNDE Nº 21 de 16 de novembro de 2021.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.3. No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 8 - EDIÇÃO 1771 - QUINTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 03/04/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cedro-CE, 03 de abril de 2025.

TALLES WERBTON TEIXEIRA
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos e legais fins de direito, a fim de fazer provas junto a quem possa interessar, que os candidatos abaixo relacionados foram aprovados no Concurso Público N° 001/2024, de 23 de fevereiro de 2024 e convocados através do Edital de Convocação N° 1103.001/2025, publicado em 11 de março de 2025, não compareceram para apresentação de documentos exigidos e para a tomada de posse nos cargos aos quais foram classificados, depois de cumpridos os prazos estabelecidos no edital supra. Diante do exposto, declaramos a desclassificação dos referidos candidatos, nos termos das normas aplicáveis:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSCRIÇÃOPOSIÇÃO NOME COMPLETO CARGO
53901207321° SAYONARA BEZERRA VIANACUIDADOR
INFANTIL
53900513022° DANIEL ERIK ALVES DE LIMACUIDADOR
INFANTIL

Sem mais nada a certificar.

Cedro-CE, 03 de abril de 2025.

MIGUEL GONÇALVES PINHEIRO BRASIL
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 0106.006/2025-GAB

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos e legais fins de direito, a fim de fazer provas junto a quem possa interessar, que os nomes que os candidatos abaixo relacionados foram aprovados no Concurso Público n° 001/2024, de 23 de fevereiro de 2024 e convocados através do Edital de Convocação N° 1403.001/2025, publicado em 14 de março de 2025, não compareceram para apresentação de documentos exigidos e para a tomada de posse nos cargos aos quais foram classificados, depois de

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

cumpridos os prazos estabelecidos no edital supra. Diante do exposto, declaramos a desclassificação dos referidos candidatos, nos termos das normas aplicáveis:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSCRIÇÃOPOSIÇÃO NOME COMPLETO CARGO
5390123702° JOSÉ LOPES TEIXEIRA NETOPSIÓLOGO
53901095914° TAINARA ROCHA FERREIRAMERENDEIRA

Sem mais nada a certificar.
Cedro-CE, 03 de abril de 2025.

MIGUEL GONÇALVES PINHEIRO BRASIL
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 0106.006/2025-GAB

PORTARIA DE DIARIA Nº 20250403/001 - GAB

Concede diária e designa Conselheiro (a) Municipal para empreender viagem que indica e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DE CEDRO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere o Art. 105, parágrafo único da Lei Orgânica do Município-LOM.

CONSIDERANDO, os arts. 68 ao 70 da Lei Municipal nº 090/2000 - Lei do Regime Jurídico para os Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Cedro/CE;

CONSIDERANDO, as leis 388/2013, de 03 de julho de 2013, 527/2017, de 13 de novembro de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias aos conselheiros municipais, e o art. 2º da Lei nº 411/2013, que dispõe altera o art. 13 da lei nº 388/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER DIÁRIA, e designar o Conselheiro (a) Municipal para empreender viagem a serviço do município de Cedro-CE, conforme condições a seguir:

Nome: REGIANE PEREIRA DE MORAIS
CPF nº: XXX.610.XXX-53
Cargo: Conselheira Tutelar Cbo: 251605
Secretaria: Assistência Social e da Mulher
Destino: Caririçu Estado: CE
Período: 04 de abril de 2025
Valor da diária: 40,00 Quantidade: 01
Valor total: 40,00 (quarenta reais)
Objetivo da viagem: Necessidade da Conselheira Tutelar Buscar uma adolescente no acolhimento, na Unidade de Acolhimento Regionalizado de Caririçu.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CEDRO

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 8 - EDIÇÃO 1771 - QUINTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 03/04/2025

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 03 DE ABRIL DE 2025.

BEATRIZ LOPES ESTEVAM
Chefe de Gabinete
Portaria nº 1702.001/2025-GAB

PORTARIA DE DIARIA Nº 20250403/002 - GAB

Concede diária e designa Conselheiro (a) Municipal para empreender viagem que indica e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DE CEDRO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere o Art. 105, parágrafo único da Lei Orgânica do Município-LOM.

CONSIDERANDO, os arts. 68 ao 70 da Lei Municipal nº 090/2000 - Lei do Regime Jurídico para os Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Cedro/CE;

CONSIDERANDO, as leis 388/2013, de 03 de julho de 2013, 527/2017, de 13 de novembro de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias aos conselheiros municipais, e o art. 2º da Lei nº 411/2013, que dispõe altera o art. 13 da lei nº 388/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER DIÁRIA, e designar o Conselheiro (a) Municipal para empreender viagem a serviço do município de Cedro-CE, conforme condições a seguir:

Nome: FRANCISCO REGIS CHAVES DO NASCIMENTO
CPF nº: XXX.115.XXX-87
Cargo: Conselheiro Tutelar Cbo: 251605
Secretaria: Assistência Social e da Mulher
Destino: Caririçu Estado: CE
Período: 04 de abril de 2025
Valor da diária: 40,00 Quantidade: 01
Valor total: 40,00 (quarenta reais)
Objetivo da viagem: Necessidade do Conselheiro Tutelar Buscar uma adolescente no acolhimento, na Unidade de Acolhimento Regionalizado de Caririçu.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 03 DE ABRIL DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO

BEATRIZ LOPES ESTEVAM
Chefe de Gabinete
Portaria nº 1702.001/2025-GAB

PORTARIA Nº 20250403/001 CEDRO/CE, 03 de abril de 2025.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAGEM QUE INDICA, CONCEDE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - CE, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a LOM - Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade de Cedro adiante indicado, conforme condições a seguir:

NOME: ANTONIO HÉLIO DINIZ BEZERRA
OBJETIVO DA VIAGEM: Comparecer à cidade de Fortaleza aos seguintes órgãos: à Superintendência de Obras Hidráulicas - SOHIDRA solicitar poços profundos para o sítio São Paulinho; à Secretaria das Cidades para solicitar fogões ecológicos para o Distrito do Vale do Machado; e por fim à Secretaria de Pesca solicitar peixamento de alevinos no açude da Curicaca.
CPF: 241.762.223-87
DESTINO: Fortaleza - CE
PERÍODO: 07 e 08 de abril de 2025
VALOR DA DIÁRIA: 400,00
QUANTIDADE: 02
VALOR TOTAL 800,00 (Oitocentos reais)

Art. 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao vereador qualificado, em cheque nominal ou transferência bancária eletrônica, o pagamento.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, 03 de abril de 2025.

SAULO SOUTO GUEDES JUCÁ
PRESIDENTE

EDITAL Nº 003/2025
RETIFICA O EDITAL Nº 002/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025 - CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CEDRO

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 8 - EDIÇÃO 1771 - QUINTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 03/04/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ALFABETIZADO - PBA NOVO CICLO.

A Prefeitura Municipal de Cedro-CE, através da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista os dispostos sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências; o Decreto nº 10.959, de 08 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado; o Decreto nº 12.048, de 05 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos; a Resolução nº 20, de 09 de setembro de 2024, que estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado - PBA, entre 2024 e 2027 - Ciclo 2025, TORNA PÚBLICO, e para conhecimento dos interessados, que fica RETIFICADO o EDITAL Nº 002/2025 - CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA NOVO CICLO:

ONDE CONSTA:

8.4. Os certificados/declarações serão contabilizados uma única vez e não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço;

8.5. A pontuação máxima para a análise curricular, consistirá na somatória dos itens avaliados, limitando-se ao valor de 21 (vinte e um) pontos;

8.6. Serão considerados aptos para a Etapa 2 - Entrevista, os candidatos que atingirem a pontuação mínima de 07 (sete) pontos;

LÊ-SE:

8.4. Os certificados serão contabilizados seguindo os critérios estabelecidos ANEXO III;

8.5. A pontuação máxima para a análise curricular, consistirá na somatória dos itens avaliados, limitando-se ao valor de 20 (vinte) pontos;

8.6. Serão considerados aptos para a Etapa 2 - Entrevista, os candidatos que atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos;

ONDE CONSTA:

8.10. As entrevistas serão realizadas nos dias 14 e 15 de abril de 2025, presencialmente na Sede da SME-Cedro ou outro local designado antecipadamente, cujo horário será das 7h às 11h e/ou de 13h às 17h.

8.11. A pontuação máxima para esta etapa será de 40 (quarenta) pontos

LÊ-SE:

8.10. As entrevistas serão realizadas nos dias 11 e 14 de abril de 2025, presencialmente na Sede da SME-Cedro ou outro local designado antecipadamente, cujo horário será das 7h às 11h e/ou de 13h às 17h.

8.11. A pontuação máxima para esta etapa será de 20 (vinte) pontos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ONDE CONSTA:

8.13. Será considerado classificável nesta etapa o candidato que obtiver pontuação mínima de 23 (vinte e três) pontos;

8.14. A classificação preliminar nas duas etapas será feita pela soma dos itens avaliados na Análise Curricular e Entrevista ao candidato. O mesmo deverá obter a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos nas duas etapas;

8.15. A pontuação máxima nas duas etapas consistirá na somatória de 60 (sessenta) pontos;

8.16. O resultado da pontuação na entrevista e o resultado final preliminar contemplando a duas Etapas do processo, será divulgado no dia 22 de abril de 2025, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cedro e no Diário Oficial do Município.

8.17. Para esta 2ª etapa, o candidato poderá interpor recurso, conforme modelo no ANEXO V, sendo realizado de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação de Cedro-CE, no dia 23 de abril de 2025, das 7h às 11h e 13h às 17h;

LÊ-SE:

8.13. Será considerado classificável nesta etapa o candidato que obtiver pontuação mínima de 10 (dez) pontos;

8.14. A classificação preliminar nas duas etapas será feita pela soma dos itens avaliados na Análise Curricular e Entrevista ao candidato. O mesmo deverá obter a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos nas duas etapas;

8.15. A pontuação máxima nas duas etapas consistirá na somatória de 40 (quarenta) pontos;

8.16. O resultado da pontuação na entrevista e o resultado final preliminar contemplando a duas Etapas do processo, será divulgado no dia 15 de abril de 2025, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cedro e no Diário Oficial do Município.

8.17. Para Etapa 02, o candidato poderá interpor recurso, conforme modelo no ANEXO V, sendo realizado de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação de Cedro-CE, no dia 16 de abril de 2025, das 7h às 11h e 13h às 17h;

ONDE CONSTA:

8.21. A divulgação da análise dos recursos, do Resultado Final e do Edital de Convocação com a relação dos aprovados será no dia 24 de abril de 2025, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Cedro e no Diário Oficial do Município;

LÊ-SE:

8.21. A divulgação da análise dos recursos, do Resultado Final e do Edital de Convocação com a relação dos aprovados será no dia 22 de abril de 2025, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Cedro e no Diário



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CEDRO

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 8 - EDIÇÃO 1771 - QUINTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 03/04/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Oficial do Município;

ONDE CONSTA:

8.23. Os candidatos classificados serão chamados dentro do número de vagas, deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação de Cedro - CE, no dia 22 de maio de 2025, das 7h às 11h, para a assinatura do Termo de Compromisso do Alfabetizador Popular e assinatura da Declaração de disponibilidade de Carga Horária, bem como orientações para o início da execução das atividades;

LÊ-SE:

8.23. Os candidatos classificados serão chamados dentro do número de vagas, deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação de Cedro - CE, no dia 23 de abril de 2025, das 7h às 11h, para a assinatura do Termo de Compromisso do Alfabetizador Popular e assinatura da Declaração de disponibilidade de Carga Horária, bem como orientações para o início da execução das atividades.

Cedro-CE, 03 de abril de 2025.

ANA NILMA DE FREITAS DINIZ
Secretária de Educação
Portaria N° 0102.003/2025-GAB

ONDE CONSTA:

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATAATIVIDADES

03/04/2025 Publicação do Edital N° 002/2025 - SME- CEDRO- Seleção de Professores Alfabetizadores no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado-PBA/ciclo 2025.
07 e 08/04/2025 Período de Inscrições. Local: Secretaria Municipal de Educação do Cedro-CE. Horário: 8h às 11h; e de 13h às 16h
10/04/2025 Publicação do resultado da 1ª Etapa - Avaliação Curricular; Convocação para a 2ª Etapa-Entrevista.
14 e 15/04/2025 Realização da 2ª Etapa-Entrevista-7h às 11h e/ou de 13h às 17h.
22/04/2025 Divulgação do resultado da pontuação na entrevista;
Divulgação do Resultado Final preliminar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

23/04/2025 Prazo para Interposição de recurso do Resultado Final preliminar-7h às 11h e/ou 13h às 17h
24/04/2025 Divulgação do resultado da análise recursal; Divulgação do Resultado Final da Chamada Pública e do Termo de Homologação do resultado;
Divulgação do Edital de Convocação dos aprovados na Chamada Pública.
22/05/2025 Assinatura do Termo de Compromisso do Professor Alfabetizador.

LÊ-SE:

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATAATIVIDADES

03/04/2025 Publicação do Edital N° 002/2025 - SME- CEDRO-Seleção de Professores Alfabetizadores no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado-PBA/ciclo 2025.
07 e 08/04/2025 Período de Inscrições. Local: Secretaria Municipal de Educação do Cedro-CE. Horário: 8h às 11h; e de 13h às 16h
10/04/2025 Publicação do resultado da 1ª Etapa - Avaliação Curricular;
Convocação para a 2ª Etapa-Entrevista.
11 e 14/04/2025 Realização da 2ª Etapa - Entrevista-7h às 11h e/ou de 13h às 17h.
15/04/2025 Divulgação do resultado da pontuação na entrevista;
Divulgação do Resultado Final preliminar.
16/04/2025 Prazo para Interposição de recurso do Resultado Final preliminar-7h às 11h e/ou 13h às 17h
22/04/2025 Divulgação do resultado da análise recursal; Divulgação do Resultado Final da Chamada Pública e do Termo de Homologação do resultado;
Divulgação do Edital de Convocação dos aprovados na Chamada Pública.
23/04/2025 Assinatura do Termo de Compromisso do Professor Alfabetizador.

ONDE CONSTA:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CEDRO

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 8 - EDIÇÃO 1771 - QUINTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 03/04/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA 1ª ETAPA

DOCUMENTOS ENTREGUESSIMNÃO

RG.

CPF.

Carteira de Reservistas ou comprovação de estar em dia com o serviço militar, se masculino.

Comprovante de residência atualizado.

Título de Eleitor, comprovante de votação da última eleição ou comprovante de quitação eleitoral.

Original e cópia do histórico e diploma de conclusão do Ensino Médio.

Original e cópia de Certificado de Graduação em nível superior, licenciatura ou graduação na área de ciências humanas/sociais.

LÊ-SE:

ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA 1ª ETAPA

DOCUMENTOS ENTREGUESSIMNÃO

RG.

CPF.

Carteira de Reservistas ou comprovação de estar em dia com o serviço militar, se masculino.

Comprovante de residência atualizado.

Título de Eleitor, comprovante de votação da última eleição ou comprovante de quitação eleitoral.

Original e cópia do histórico e diploma de conclusão do Ensino Médio.

Original e cópia de Certificado de Graduação na área da Educação.

ONDE CONSTA:

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:
ENDereco

RG: ORGÃO EXPEDIDOR:
CPF: DATA DE NASCIMENTO:
EMAIL:
TELEFONE: INSCRIÇÃO: /2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA 1ª ETAPA

DOCUMENTOS ENTREGUESSIMNÃO

RG.

CPF.

Carteira de Reservistas ou comprovação de estar em dia com o serviço militar, se masculino.

Comprovante de residência atualizado.

Título de Eleitor, comprovante de votação da última eleição ou comprovante de quitação eleitoral.

Original e cópia do histórico e diploma de conclusão do Ensino Médio.

Original e cópia de Certificado de Graduação em nível superior, licenciatura ou graduação na área de ciências humanas/sociais.

Original e cópia de Documento que comprove experiência em alfabetização de jovens e adultos e/ou educação de jovens e adultos ou educação popular;

Outros cursos/experiência

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo presente edital e ainda declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo FNDE/MEC e da Secretaria Municipal de Educação, para a concessão de bolsas, e ainda que aceita todos os Termos, sob pena de cancelamento da respectiva concessão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte da Secretaria Municipal de Educação.

Cedro-CE / /

LÊ-SE:

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:
ENDERECO

RG: ORGÃO EXPEDIDOR:
CPF: DATA DE NASCIMENTO:
EMAIL:
TELEFONE: INSCRIÇÃO: /2025

ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA 1ª ETAPA

DOCUMENTOS ENTREGUESSIMNÃO

RG.

CPF.

Carteira de Reservistas ou comprovação de estar em dia com o serviço militar, se masculino.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CEDRO

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 8 - EDIÇÃO 1771 - QUINTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 03/04/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Comprovante de residência atualizado.
Título de Eleitor, comprovante de votação da última eleição ou comprovante de quitação eleitoral.
Original e cópia do histórico e diploma de conclusão do Ensino Médio.
Outros cursos

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo presente edital e ainda declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo FNDE/MEC e da Secretaria Municipal de Educação, para a concessão de bolsas, e ainda que aceita todos os Termos, sob pena de cancelamento da respectiva concessão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte da Secretaria Municipal de Educação.

Cedro-CE / /

ONDE CONSTA:

ANEXO III
FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

NOME:
Nº DE INSCRIÇÃO:
CPF:

TITULAÇÃO ACADÊMICA
(Pontuação Cumulativa)PONTUAÇÃO
MÁXIMAVALOR
OBTIDO
(calculado pela banca)

Certificado de curso ou de participação em seminários na área da educação/alfabetização, com carga horária mínima de 40 horas, limitando-se a 02 (dois) certificados.02

Pontos por Certificado

Certificado de curso ou de participação em seminários na área da educação/alfabetização, com carga horária mínima de 80 horas, limitando-se a 02(dois) certificados.02

Pontos por Certificado

Certificado de curso ou de participação em seminários na área de educação/alfabetização, com carga horária mínima de 120 horas, limitando-se a 01 (um) certificado.04

Pontos por Certificado

Certificado de graduação em áreas afins com a alfabetização de jovens, adultos e idosos não alfabetizados, limitando-se a 01 (um) certificado.05 Pontos

TOTAL GERAL21 PONTOS

PONTUAÇÃO MÁXIMA DA 1 ETAPA:

CEDRO-CE, / /

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LÊ-SE:

ANEXO III
FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

NOME:
Nº DE INSCRIÇÃO:
CPF:

TITULAÇÃO ACADÊMICA
(Pontuação Cumulativa)PONTUAÇÃO
MÁXIMAVALOR
OBTIDO
(calculado pela banca)

Certificado de curso ou de participação em seminários na área da educação/alfabetização, com carga horária mínima de 40 horas, limitando-se a 02 (dois) certificados.01

Ponto por Certificado

Certificado de curso ou de participação em seminários na área da educação/alfabetização, com carga horária mínima de 80 horas, limitando-se a 02(dois) certificados.02

Pontos por Certificado

Certificado de curso ou de participação em seminários na área de educação/alfabetização, com carga horária mínima de 120 horas, limitando-se a 02 (dois) certificados.04

Pontos por Certificado

TOTAL GERAL20 PONTOS

PONTUAÇÃO MÁXIMA DA 1 ETAPA:

CEDRO-CE, / /

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
MIGUEL GONCALVES PINHEIRO BRASIL NETO